imediatamente.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1011338-12.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: João Carlos Sanches e Tereza Cristina Sanches

Inventariado(a,s): Antonio Carlos Sanches

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 137/140, a qual obedeceu ao quanto acertado no feito nº 1013834-48.2016.8.26.0566, desta Vara, e à escritura pública de renúncia de herança cuja cópia está às fls. 68/69. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls.137/140, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica). Os aquinhoados com a herança poderão obter o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Não será dado a esse cartório exigir prévio recolhimento do ITCMD como condição para a expedição do formal de partilha.

Diga o herdeiro ao qual foi atribuído o veículo descrito a fl.139 se pretende obter o alvará para transferi-lo no Detran para o seu nome ou se para aliená-lo a quem quer que seja. Fica advertido de que, para aliená-lo, terá que comprovar, previamente, o pagamento do ITCMD, por força de disposição legal.

Envie senha ao Fisco Estadual para este ter pleno acesso aos autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI, quando da qualificação do título, aferir se houve o recolhimento do tributo estadual e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

São Carlos, 15 de junho de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA